

GAZETA DO OESTE

Ano MMXXIV Nº 6480 Rua Profº Folk Rocha, Nº130 - Sala 206 - Jardim Ouro Branco - Barreiras/Ba Tel.: 77 3612.7476 15 de janeiro de 2024

ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Órgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.



Estado da Bahia

Município de Serra Dourada

CNPJ: 14.222.277/0001-73 – R. Duque de Caxias, s/n – Tel. (77)3686-2079
CEP 47.740-000 - Serra Dourada - BA – www.serradourada.ba.gov.br



ATO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

Aviso de Contratação por Dispensa de Licitação.

O Prefeito Municipal de Serra Dourada, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, e em atendimento ao § 3º do artigo 75 da Lei 14.133/2021, torna PÚBLICO para obtenção de Propostas mais vantajosa para o Município, que fará contratação Direta por Dispensa de Licitação para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços técnicos na assessoria, acompanhamento e elaboração da prestação de contas dos recursos recebidos pela a Secretaria de Educação no sistema e gestão de prestação de contas (SIGPC), através dos programas: PNAE, PNATE, PDDE e suas esferas, acompanhamento junto ao governo do estado, da prestação de contas do PETE-BA, bem como digitalização e envio de declarações das DCTFS e RAIS das escolas municipais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste Município conforme tabela abaixo descrita.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de Empresa para Prestação de Serviços técnicos na assessoria, acompanhamento e elaboração da prestação de contas dos recursos recebidos pela a Secretaria de Educação no sistema e gestão de prestação de contas (SIGPC), através dos programas: PNAE, PNATE, PDDE e suas esferas, acompanhamento junto ao governo do estado, da prestação de contas do PETE-BA, bem como digitalização e envio de declarações das DCTFS e RAIS das escolas municipais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste Município.	MÊS	12	4.910,00	58.920,00
				TOTAL	58.920,00

Com o intuito de receber proposta mais vantajosa para o Município, será concedido prazo de 3 (três) dias úteis para que outras empresas, caso tenham interesse, apresentem documentos e propostas até a data limite que será dia 18/01/2024 até as 11:00hrs, conforme determina o § 3º do artigo 75, da Lei 14.133/2021

PUBLIQUE-SE NA FORMA DA LEI.

Serra Dourada – Ba, 15 de janeiro de 2024.

Auzenildo Sousa Costa
Prefeito Municipal

ATOS OFICIAIS



Estado da Bahia

Município de Serra Dourada

CNPJ: 14.222.277/0001-73 – R. Duque de Caxias, s/n – Tel. (77)3686-2079
CEP 47.740-000 - Serra Dourada - BA – www.serradourada.ba.gov.br



DISPENSA LICITAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº: 01/2024

Processo Administrativo Nº: 006/2024

Data limite para recebimento de Propostas: 18/01/2024

Horário: até 11:00 horas

Local: Sala de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Serra Dourada/Ba

A Prefeitura Municipal de Serra Dourada/BA, inscritas no CNPJ Nº: 14.222.277/0001-73, sediada na Rua Duque de Caxias, S/Nº, Centro - Serra Dourada/Ba, por intermédio do Agente de Contratação e equipe de apoio, instituída pela Portaria de nº 01 de 12 de janeiro de 2024, comunica aos interessados que fará realizar procedimento administrativo na modalidade Dispensa Licitação, do tipo Menor Preço Global, objetivando a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços técnicos na assessoria, acompanhamento e elaboração da prestação de contas dos recursos recebidos pela a Secretaria de Educação no sistema e gestão de prestação de contas (SIGPC), através dos programas: PNAE, PNATE, PDDE e suas esferas, acompanhamento junto ao governo do estado, da prestação de contas do PETE-BA, bem como digitalização e envio de declarações das DCTFS e RAIS das escolas municipais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste Município. A presente dispensa de licitação será regida pela Lei Federal Nº: 14.133/2021, atualizada pelo Decreto nº 11.871 de 29/12/2023 e ainda a Lei Complementar Nº: 123/06.

Este Edital está disponível aos interessados no site: www.serradourada.ba.gov.br na aba Transparência Pública, (edital de licitação) à disposição das empresas ou através do e-mail: cpl.pmsd.ba@gmail.com.

I – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Dispensa de Licitação, a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços técnicos na assessoria, acompanhamento e elaboração da prestação de contas dos recursos recebidos pela a Secretaria de Educação no sistema e gestão de prestação de contas (SIGPC), através dos programas: PNAE, PNATE, PDDE e suas esferas, acompanhamento junto ao governo do estado, da prestação de contas do PETE-BA, bem como digitalização e envio de declarações das DCTFS e RAIS das escolas municipais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste Município, nas condições constantes do anexo I – Termo de Referência parte inseparável deste Edital.

1.2. NECESSIDADE:

Garantir aos responsáveis pelos Caixas Escolares do Município, o acompanhamento necessário para a devida execução e suas respectivas prestações de contas; e assegurar à Secretaria Municipal de Educação orientações básicas na gestão dos demais programas bem como o acompanhamento necessário para a devida execução e suas respectivas prestações de contas.

Parágrafo Único – O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem em obras, serviços ou compras, até 25 (vinte e cinco por cento) do seu valor atualizado, nos termos do Art. 125 da Lei Nº: 14.133/2021.

II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação, todos os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, e estiverem devidamente habilitadas.

2.2. A participação nesta Dispensa de licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e as Leis pertinentes.

2.3. As Empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas e documentação. Sendo que a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por qualquer custo, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.4. Não será admitida nesta dispensa de licitação a participação de empresas:

- a) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.
- c) Que estejam reunidas em consócio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.
- d) Estrangeiras que não tenham representação ou filial no País.

ATOS OFICIAIS



Estado da Bahia

Município de Serra Dourada

CNPJ: 14.222.277/0001-73 – R. Duque de Caxias, s/n – Tel. (77)3686-2079
CEP 47.740-000 - Serra Dourada - BA – www.serradourada.ba.gov.br



3.0 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

3.1- Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou publicação em órgão de imprensa oficial. Poderão ainda ser autenticados na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Serra Dourada/BA nas 24 horas anteriores à Reunião de Abertura dos envelopes.

OBS: É recomendado, para facilitar a conferência dos mesmos, que os documentos abaixo indicados estejam na mesma ordem que se segue.

4.0 – HABILITAÇÃO JURÍDICA exigir –se – à dos interessados

- a) -Cédula de Identidade dos sócios inclusive em caso de firma individual;
- b) -Registro Comercial, no caso de empresa individual
- c) -Ato constitutivo, estatuto, ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus atuais administradores;
- d) -Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) -Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

4.1- O S.I.C.A.F. substitui os documentos necessários à habilitação jurídica na forma da Lei nº 14.133/2021.

5.0 – REGULARIDADE FISCAL será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) -Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) -Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente;
- c) -Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do proponente;
- d) -Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) -Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

5.1- Os documentos acima exigidos devem ser obrigatoriamente relativos ao domicílio ou sede do licitante.

5.1 Qualificação Técnica

5.1.1 Apresentação dos documentos pessoais, Certificados e Diplomas do profissional que irá prestar o serviço

VI- DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. A abertura da presente dispensa de licitação dar-se-á em sessão pública presencial, dirigida pelo Agente de Contratação, a ser realizada conforme indicado abaixo.

Data da Sessão: os documentos poderão ser entregues até a data de 18/01/2024

Início da análise de documentos: 11:10 horas

Endereço: Rua Duque de Caxias, S/Nº – Centro – Serra Dourada/BA.

VI – ABERTURA DOS ENVELOPES

A Comissão de Licitação procederá ao recebimento e a abertura dos envelopes no dia, hora e local designados no item 1.1 do presente Edital.

6.1 Após finalizados os trabalhos, no horário determinado, a Comissão não receberá mais nenhuma documentação relativa à Dispensa de licitação.

6.2 O Agente de Contratação fará, primeiramente, a abertura do Envelope "1", conferirá e examinará os documentos nele contidos, bem como a autenticidade dos mesmos.

6.3 A Comissão julgará a habilitação e proclamará as empresas habilitadas na licitação, restituindo fechados aos respectivos prepostos, os envelopes "2" das empresas inabilitadas.

6.4 Uma vez proclamada a habilitação, as empresas não poderão retirar as propostas apresentadas.

ATOS OFICIAIS



Estado da Bahia

Município de Serra Dourada

CNPJ: 14.222.277/0001-73 – R. Duque de Caxias, s/n – Tel. (77)3686-2079
CEP 47.740-000 - Serra Dourada - BA – www.serradourada.ba.gov.br



6.5- O Agente de Contratação de Licitação franqueará a palavra aos participantes para que registrem em ata os protestos ou impugnações que entenderem cabíveis, podendo ser apreciados e decididos de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análise mais apurada.

6.6- Não havendo registro de protesto ou impugnação, e, em havendo, forem decididos de imediato, a Comissão prosseguirá no andamento dos trabalhos, com a abertura dos envelopes "2" (Proposta de Preços) das firmas habilitadas, desde que haja declaração expressa consignada em ata de renúncia a recurso ou a apresentação do termo de renúncia de todos os participantes.

6.7- Se houver impugnação ou protesto por recurso, permanecerão os envelopes das Propostas de Preços fechados em poder da Comissão, sendo devidamente rubricados por todos os presentes, para serem posteriormente, recolhidos e guardados em poder da Comissão até a designação de nova data para a abertura das propostas.

6.8- Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas de empresas retardatárias ou concedidos prazos para a apresentação de documento exigido neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou modificação das condições ofertadas.

7.0- DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

7.1 Os pedidos de esclarecimentos referente a Dispensa de Licitação deverão ser enviados ao setor de licitações e contratos, até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente via meio eletrônico via internet, nos endereços: www.serradourada.ba.gov.br e no e-mail cpl.pmsd.ba@gmail.com.

8.0- DA AUTORIZAÇÃO

8.1. Após análise e verificação da compatibilidade do licitante vencedor da Dispensa de Licitação, a EQUIPE DE APOIO encaminhará o processo para AUTORIZAÇÃO da mesma, conforme preceitua o artigo 72, VIII da Lei 14.133/2021.

9.0 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. As obrigações das partes contratantes estão definidas no Termo de Referência - Anexo I desta Dispensa de Licitação.

10.0 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O licitante e/ou o contratado, que incorram nas faltas, as sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal Nº: 14.133/2021.

10.2 Na hipótese prevista, o interessado poderá apresentar sua defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, a serem produzidas por iniciativa e a expensas daquele que as indicou. (Art. 157 e 158)

10.3 Na inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado, além das penalidades, multa de mora, na forma prevista neste Edital e contrato, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os limites previstos nos artigos 156 e seguintes da Lei 14.133/2021.

11.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente Dispensa Licitação correrão com recursos, cuja fonte de recurso, dotação orçamentária e elemento de despesas são:

Unidade Gestora: 06.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atividade: 12.122.03.2017. – Gestão das Ações Administrativas do Fundo Municipal de Educação

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: 1500, 1550.

Unidade Gestora: 06.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atividade: 12.361.05.2020. – Manutenção do Ensino Fundamental

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: 1540.

12.0 - DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1. Não será exigida a prestação de garantia contratual resultante desta Dispensa de Licitação.

13.0 - DO CONTRATO

13.1. A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura de instrumento particular, observadas as cláusulas e condições deste Edital e da proposta vencedora, conforme a minuta do Contrato que integra este Edital – Anexo III.

ATOS OFICIAIS



Estado da Bahia

Município de Serra Dourada

CNPJ: 14.222.277/0001-73 – R. Duque de Caxias, s/n – Tel. (77)3686-2079
CEP 47.740-000 - Serra Dourada - BA – www.serradourada.ba.gov.br



13.2. O Fornecedor Beneficiário será notificado, por escrito, para assinatura do termo de Contrato. Ainda que não transcritos total ou parcialmente no referido instrumento, farão parte integrante do Contrato as condições estabelecidas neste Edital, a proposta da empresa vencedora e todos os elementos técnicos que serviram de base à licitação.

13.3. A assinatura do Contrato pela adjudicatária dar-se-á no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data de sua convocação pela Prefeitura Municipal de Serra Dourada/BA.

13.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, por escrito, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Serra Dourada/BA.

13.4. A assinatura do Contrato ficará vinculada à manutenção das condições da habilitação e à plena regularidade fiscal da empresa vencedora, sendo aplicáveis as penalidades definidas para o descumprimento.

13.5. Se o licitante vencedor, injustificadamente, a assinar o termo de Contrato (ou retirar o instrumento equivalente) no prazo estabelecido, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato (ou retirar o instrumento equivalente), sem prejuízo das penalidades previstas neste edital e no Contrato e das demais cominações legais.

13.6. A empresa vencedora da Dispensa, para se beneficiar do regime previsto na Lei Complementar Nº: 123/2006, deverá apresentar, no ato da contratação, Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, expedida pela Junta Comercial respectiva, nos termos da Instrução Normativa Nº: 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro de Comércio..

14.0 – DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será dividido em quatro parcelas iguais, e efetuado na data estipulada em contrato, mediante apresentação do Boleto Bancário, após a apresentação dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias, contendo a descrição dos serviços executados, devidamente atestada pelo responsável pela gestão do contrato;
- Prova da manutenção da regularidade para com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, ou Distrital, será efetuada mediante a apresentação das respectivas certidões dentro do prazo de validade;
- Prova da manutenção da regularidade dos recolhimentos do FGTS, será efetuada mediante a apresentação de certidão expedida pela Caixa Econômica Federal, conforme Alínea "a", do Artigo 27, da Lei Nº: 8.036/1990, dentro do prazo de validade;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº: 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.2. Fica a CONTRATADA obrigada a informar imediatamente qualquer alteração de sua condição de optante pelo SIMPLES.

14.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes de paga ou relevada a multa que lhe tenha sido aplicada.

15.0 – DA VIGÊNCIA

15.1 O contrato originário desta Licitação terá duração até 31 de dezembro de 2024 e seus efeitos jurídicos dar-se-ão a partir da publicação.

15.2 O contrato poderá ser prorrogado a critério da administração.

XVI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 É facultado ao Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da Dispensa de Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.2 Fica assegurado à Prefeitura o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente Dispensa de Licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

16.3 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente Dispensa de Licitação, ficará esta transferida para o 1º dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido.

16.4 As normas que disciplinam esta Dispensa de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

16.5 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Dispensa de Licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Serra Dourada/Ba.

ATOS OFICIAIS



Estado da Bahia

Município de Serra Dourada

CNPJ: 14.222.277/0001-73 – R. Duque de Caxias, s/n – Tel. (77)3686-2079
CEP 47.740-000 - Serra Dourada - BA – www.serradourada.ba.gov.br



16.6 Fazem parte integrantes deste edital:

[Anexo I – Termo de referência – Planilha](#)

[Anexo II – Modelo de Proposta de Preço](#)

[Anexo III – Minuta do Contrato](#)

Serra Dourada/BA, 15 de janeiro de 2024.

Auzenildo Souza Costa
Prefeito Municipal

ATOS OFICIAIS



Estado da Bahia

Município de Serra Dourada

CNPJ: 14.222.277/0001-73 – R. Duque de Caxias, s/n – Tel. (77)3686-2079
CEP 47.740-000 - Serra Dourada - BA – www.serradourada.ba.gov.br



ANEXO I

Termo de Referência

1- OBJETO:

Contratação de Empresa para Prestação de Serviços técnicos na assessoria, acompanhamento e elaboração da prestação de contas dos recursos recebidos pela a Secretaria de Educação no sistema e gestão de prestação de contas (SIGPC), através dos programas: PNAE, PNATE, PDDE e suas esferas, acompanhamento junto ao governo do estado, da prestação de contas do PETE-BA, bem como digitalização e envio de declarações das DCTFS e RAIS das escolas municipais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste Município, conforme relação abaixo.

Lote único

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de Empresa para Prestação de Serviços técnicos na assessoria, acompanhamento e elaboração da prestação de contas dos recursos recebidos pela a Secretaria de Educação no sistema e gestão de prestação de contas (SIGPC), através dos programas: PNAE, PNATE, PDDE e suas esferas, acompanhamento junto ao governo do estado, da prestação de contas do PETE-BA, bem como digitalização e envio de declarações das DCTFS e RAIS das escolas municipais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste Município	MÊS	12	4.910,00	58.920,00
				TOTAL	58.920,00

2. JUSTIFICATIVA / MOTIVAÇÃO:

Serra Dourada é um dos arquipélagos do Brasil com população estimada pelo Censo do IBGE 2021 <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/ba/serra-dourada.html>, de aproximadamente 17.066 (dezesete mil e sessenta e seis) habitantes distribuídos entre os distritos, povoados e comunidades.

Sobre o Sistema de Ensino, dispõe das seguintes modalidades de ensino: Educação Básica nos níveis da Educação Infantil em Creches e Pré-Escola, Ensino Fundamental I e II totalizando 09 (nove) anos, bem como a modalidade da Educação de Jovens e Adultos – EJA, Eixos I, II, III, IV e V. A maioria das escolas municipais localiza-se na zona rural e algumas delas são de difícil acesso por estarem localizadas em povoados bem distantes da Sede.

O investimento em educação é estabelecido por Lei e seu cumprimento é de fundamental interesse para o bem comum. A Lei de Diretrizes e Bases- LDB, Lei n°. 9394/96, estabelece em seu artigo 69.

“A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, vinte e cinco por cento, ou o que consta nas respectivas Constituições ou Leis Orgânicas, da receita resultante de impostos, compreendidas as transferências constitucionais, na manutenção e desenvolvimento do ensino público.” ainda no § 4º “As diferenças entre a receita e a despesa previstas e as efetivamente realizadas, que resultem no não atendimento dos percentuais mínimos obrigatórios, serão apuradas e corrigidas a cada trimestre do exercício financeiro.

A motivação deste ato administrativo relaciona-se à necessidade de contratação de empresa com expertise no assessoramento aos Programas com repasse Estadual, Federal e de Recurso Próprio do Município, cuja singularidade e especificidade exigem que sejam desenvolvidos por profissionais especialistas na área, além da necessidade constante do acompanhamento qualificado das demandas de alta complexidade do Município, vez que os responsáveis por tais Programas no Município (Diretores e Técnicos da Secretaria de Educação) não dispõem de total domínio ou capacidade plena para a perfeita execução dos mesmos justificando assim os serviços de consultoria que também integram o objeto desejado. Estes Programas estão assegurados pelo Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) Interativo, primeira ferramenta de planejamento da gestão escolar, disponibilizado pelo Governo Federal para todas as escolas públicas do Brasil, desenvolvidos pelo Ministério da Educação em parceria com as Secretarias Municipais e administrado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da

ATOS OFICIAIS



Estado da Bahia

Município de Serra Dourada

CNPJ: 14.222.277/0001-73 – R. Duque de Caxias, s/n – Tel. (77)3686-2079
CEP 47.740-000 - Serra Dourada - BA – www.serradourada.ba.gov.br



Educação (FNDE). A principal característica do PDDE é a sua natureza auto instrucional e interativa e para facilitar e garantir a execução nas suas respectivas áreas criou-se, dentro do PDDE Interativo, o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) como contrapartida do Governo Federal, cabendo citar ainda, que o Governo Estadual, visando cumprir sua contrapartida, neste aspecto estabeleceu o Programa Estadual de Transporte Escolar (PETE). Estes recursos Federais inicialmente chegavam às escolas apenas por meio de convênios e programas com municípios e estados, que mediavam as compras e as contratações de serviços. Com a criação do PDDE permitiu-se que a escola pública passasse a receber o dinheiro sem intermediários. Isto foi viabilizado mediante a instituição dos Caixas Escolares (Unidades Executoras – UEx) através do Decreto-Lei nº 2.124, de 13 de junho de 1984, e da Medida Provisória nº 1.784, de 14 de dezembro de 1998, definindo as UEx como Instituição jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com a função básica de administrar os recursos financeiros da escola oriundos da União, Estados e Municípios, e aqueles arrecadados pelas próprias unidades escolares. Ou seja, são unidades financeiras executoras, conforme expressão genérica definida pelo Ministério da Educação, cujos recursos recolhidos por ela destinam-se à aquisição de bens e serviços necessários à melhoria das condições de funcionamento da escola, incluídos no seu plano de desenvolvimento e possibilitando aos gestores escolares decidirem, com a equipe e a comunidade, como a verba deve ser usada. O programa foi ampliado pela Lei 11.947/09 e passou a atender todas as escolas públicas da Educação Básica. Porém muitos gestores ainda não sabem o que pode ou não ser feito com o dinheiro - e outros ficam de fora do programa por não prestarem contas corretamente. A estrutura da Caixa Escolar é composta de três órgãos: assembleia geral, diretoria (geralmente constituída de um presidente, que é o diretor ou o coordenador da escola, de um tesoureiro(a) e um secretário(a)) e conselho fiscal (cuja recomendação é para que seja integrado por membros do colegiado representantes de pais de alunos e de outras pessoas da comunidade). A Lei 11.947/09, estabelece ainda que os recursos do PDDE podem ser utilizados: Na implementação de projetos pedagógicos. No desenvolvimento de atividades educacionais; Na aquisição de material de consumo; Na aquisição de material permanente, quando receberem recursos de capital; Na realização de pequenos reparos voltados à manutenção, conservação e melhoria do prédio da escola. A estimativa do PDDE apresenta os dados sobre o universo potencial de escolas beneficiárias do Programa, que atendam os critérios prévios gerais estabelecidos na Lei nº 11.947/09 e regulamentados por resoluções do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação CD/FNDE/MEC, ressaltando-se que está vigendo atualmente as seguintes Resoluções: Resolução/CD/FNDE nº 10, de 18 de abril de 2013; Resolução/CD/FNDE nº 15, de 10 de julho de 2014; Resolução/CD/FNDE nº 16, de 09 de dezembro de 2015; Resolução/CD/FNDE nº 8, de 16 de dezembro de 2016 e Resolução/CD/FNDE nº 09, de 19 de julho de 2017. Nessa estimativa são projetadas as quantidades de estabelecimentos de ensino passíveis de atendimento, de alunos dessas unidades de ensino e o valor a ser-lhes repassados, nas categorias econômicas de custeio e de capital, por unidade da federação, segundo a rede de ensino (estadual, distrital e municipal) e esses dados são apresentados até ao nível de escola potencialmente beneficiária. Recentemente foi criado o PDDE Mais Educação com objetivo ampliar o tempo de permanência dos estudantes na escola, por meio da oferta da educação integral. Já o PDE Escola é um programa de apoio à gestão escolar baseado no planejamento participativo e destinado a auxiliar as escolas públicas a melhorar a sua gestão. Para as escolas priorizadas pelo programa, o MEC repassa recursos financeiros visando apoiar a execução de todo ou de parte do seu planejamento. A ferramenta utilizada pelas escolas para realizar o seu planejamento é o PDDE Interativo, enquanto que o PDE Escola é uma ferramenta de gestão da escola para a escola e só será útil se ajudar a comunidade escolar a identificar e a enfrentar os seus problemas. Quanto ao PNAE: São atendidos pelo programa os alunos de toda a educação básica (educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e educação de jovens e adultos) matriculados em escolas públicas, filantrópicas e em entidades comunitárias (conveniadas com o poder público), destacando que o orçamento do PNAE beneficia milhões de estudantes brasileiros, como prevê o artigo 208, incisos IV e VII, da Constituição Federal. Já o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) consiste na transferência automática de recursos financeiros para custear despesas com manutenção, seguros, licenciamento, impostos e taxas, pneus, câmaras, serviços de mecânica em freio, suspensão, câmbio, motor, elétrica e funilaria, recuperação de assentos, combustível e lubrificantes do veículo ou, no que couber da embarcação utilizada para o transporte de alunos da educação básicas públicas residentes em área rural; pagamento de serviços contratados junto a terceiros para o transporte escolar. Tais recursos são destinados aos alunos da educação básica pública residentes em áreas rurais que utilizam transporte escolar; os valores transferidos diretamente aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios são feitos em dez parcelas anuais, de fevereiro a novembro e o cálculo do montante de recursos financeiros destinados anualmente aos entes federados é baseado no censo escolar do ano anterior X per capita definido e disponibilizado na página do FNDE para consulta. As prestações de contas de todos os programas citados são realizadas através de Programas Computacionais sendo eles o SIMEC (Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do MEC), SIGPC (Sistema de Gestão de Prestação de Contas do FNDE), SIGARP (Sistema de Gerenciamento de Atos e Registros de Preços) entre outros. No Município de Serra Dourada, existem atualmente 21 UExs em funcionamento. Algumas apresentam irregularidades como pendências nas obrigações fiscais junto à Receita Federal (transmissão de declarações, DCTF, DIRF, DIPJ, RAIS e etc.); junto ao Fórum (Alterações de estatutos das UExs e recomposição de membros); junto ao Banco do Brasil, e na elaboração dos processos para a abertura de novos Caixas Escolares, temos também algumas situações de pendências de prestações de contas de exercícios anteriores, ocasionados em sua maioria pela desobediência às obrigações legais com destaque para a falta de atenção na aplicação dos recursos recebidos observando custeio

ATOS OFICIAIS



Estado da Bahia

Município de Serra Dourada

CNPJ: 14.222.277/0001-73 – R. Duque de Caxias, s/n – Tel. (77)3686-2079
CEP 47.740-000 - Serra Dourada - BA – www.serradourada.ba.gov.br



e capital. Estas situações geram a necessidade de auxílio e orientação técnica aos responsáveis pela execução em questão, a fim de garantir a devida execução e suas respectivas prestações de contas. Dentro do contexto estrutural apresentado, é necessário que os profissionais que o Município dispõe para a execução dos referidos programas estejam munidos dos conhecimentos mínimos necessários para tal finalidade. Esta necessidade justifica a contratação do objeto em questão, sendo de grande importância o acompanhamento na forma de assessoria e consultoria aos técnicos da Secretaria de Educação e Gestores das UEx para a perfeita execução financeira e administrativa dos Programas, contribuindo para a elevação dos índices do desenvolvimento do Município.

3. OBJETIVOS:

- Agregar valores, buscando entender aquilo que se pode gerenciar no tocante aos Programas Federais e aos Caixas Escolares;
- Permitir aos Técnicos e Diretores o conhecimento e domínio do sistema de cada programa;
- Desenvolver e aperfeiçoar habilidade para a execução dos recursos vinculados em questão, juntos aos setores públicos;
- Garantir a aprovação das prestações de contas em questão.

4. BASE LEGAL: Este processo encontra respaldo nas seguintes peças legais: Constituição da República Federativa do Brasil; na Lei Federal nº 14.133/2021, alterada pelo Decreto Presidencial nº 11.871 de 29/12/2023.

5.0 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Serviços a serem executados:

- a) Proporcionar aos Técnicos e Gestores Escolares acompanhamento para a execução dos recursos de acordo às diretrizes estratégicas dos Programas;
- b) Auxiliar todos os Gestores dos Caixas Escolares do Município, nos processos de administração e gestão dos recursos e cuidando da parte burocrática dos caixas;
- c) Apoiar os Técnicos administrativos da Secretaria de Educação e aos Gestores dos Caixas Escolares na transmissão de declarações, regularidade junto ao Banco do Brasil, Fórum, Receita Federal e Procuração Eletrônica;
- d) Auxiliar nos processos para a abertura de novos Caixas Escolares;
- e) Auxiliar nas prestações de contas dos recursos repassados/recebidos, pelo FNDE-Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação aos Caixas Escolares, referente ao PDDE-BÁSICO, PDDE-MAIS EDUCAÇÃO, PDE, etc...;
- f) Acompanhar as Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP), assim como nas Relações Anual de Informações Sociais (RAIS), Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF), Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF), e nos Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF);

6.0 – EXIGÊNCIAS TÉCNICAS PARA EXECUÇÃO

Para a execução dos serviços licitados, a futura contratada deverá comprovar:

- Qualificação técnica para tal fim e experiência na prestação de contas, junto a setores públicos, na área de educação, dentro dos parâmetros dos recursos dos Programas Federais: Fundo Nacional Desenvolvimento da Educação-FNDE, e do Programa Estadual: Programa Estadual de Transporte Escolar-PETE e Caixas Escolares.
- Atendimento a exigências específicas no que couber.

7. – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

A execução dos serviços objeto desta licitação deverá obedecer à seguinte programação:

- 1-Ao longo do prazo de 1 (um) ano;
- 2-De acordo com os prazos estipulados pelas resoluções do FNDE;
- 3-De acordo com a disposição, necessária, da Secretaria de Educação do Município de Serra Dourada/Ba.

7.1 – LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

7.1.1. O Assessoramento se dará em local (ambiente) a ser disponibilizado pela Secretaria de Educação na Sede do Município de Serra Dourada/BA ou no que couber, na Sede da Contratada, obedecendo o que se segue:

- a) A disponibilidade dos documentos (extratos bancários, recibos de pagamentos, Notas fiscais e demais) deverão estar na Sede da Secretaria de Educação a disposição da Contratada para a execução das Prestações de Contas;
- b) Quando necessário, mediante autorização da Secretaria, os documentos poderão ser escaneados digitalmente (pela CONTRATADA) para envio das prestações de contas diretamente de sua Sede;
- c) Em hipótese nenhuma, os originais serão removidos da Sede da Secretaria.

7.1.2. Os serviços de Consultoria se darão da seguinte forma:

- a) Orientações diversas acerca dos Programas: Disponível de segunda a sexta, em horário comercial através de e-mail ou telefone;

ATOS OFICIAIS



Estado da Bahia

Município de Serra Dourada

CNPJ: 14.222.277/0001-73 – R. Duque de Caxias, s/n – Tel. (77)3686-2079
CEP 47.740-000 - Serra Dourada - BA – www.serradourada.ba.gov.br



b) Orientações diversas acerca dos Programas: Disponível na Sede da Contratante, pelo menos uma vez por semana, mediante agendamento prévio;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A CONTRATANTE, além das obrigações consideradas contidas no Contrato por determinação legal, obriga-se a:

- publicar o resumo do Contrato e dos aditamentos na Imprensa Oficial, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021;
- transmitir à CONTRATADA as informações necessárias à prestação dos serviços;
- efetuar, nos prazos previstos no Contrato, o pagamento devido à CONTRATADA oriundos do serviço prestado;
- verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas e/ou incorretas, ficando, neste caso, suspenso o prazo para pagamento, o qual somente começará a fluir após a apresentação da nova fatura, devidamente retificada, ou da Nota de Correção, não sendo considerado esse intervalo de tempo para efeito de atualização do valor contratual.
- disponibilizar à Contratada, os documentos (extratos bancários, recibos de pagamentos, Notas fiscais e demais) na Sede da Secretaria de Educação;
- disponibilizar à Contratada, na Sede do Município de Serra Dourada, o ambiente (local físico) com a estrutura necessária para a execução dos serviços in loco.

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A empresa contratada será designada ao serviço, zelando pela boa qualidade, prazo de entrega e horário. Deverá ainda entregar os serviços de acordo com especificações apresentadas na tabela Termo de Referência. A CONTRATADA, além das obrigações consideradas contidas neste Termo de Referência, obriga-se a:

- Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes do material, exceto quando isso ocorrer por exigências da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstância devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas) após sua ocorrência;
- Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação exigidas no Edital.
- Assessorar a Prefeitura Municipal de Serra Dourada nas informações relacionadas ao objeto cumprindo todas as exigências legais;
- Manter em seu quadro de funcionários, contrato de prestação de serviços e/ou contrato social no mínimo um profissional adimplente com o órgão de classe da sua categoria na área Administrativa;
- Iniciar a Execução dos serviços no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- Zelar pelo bom e fiel andamento dos serviços;
- Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;
- Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- Não permitir a utilização do trabalho do menor;
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, a responsabilidade das obrigações assumidas, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- Não permitir que seus empregados e/ou subcontratados designados para a execução dos serviços ora contratados desempenhem atividades diversas daquelas acordadas no presente instrumento.

9. SANÇÕES:

O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Termo de Referência sujeita a contratada a multas, consoante aos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial

10. CONDIÇÕES GERAIS:

- O presente ajuste vincula-se ao instrumento convocatório pertinente em todos os seus termos e à proposta do contratante, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.
- O objeto deste Termo de Referência deverá ser executado pela contratada, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, sobre os quais manterá estrita e exclusiva fiscalização.
- Comprovação de possuir capacidade operacional para execução dos serviços objeto desta licitação.
- As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação do serviço, no mês anterior à realização dos serviços.

ATOS OFICIAIS



Estado da Bahia

Município de Serra Dourada

CNPJ: 14.222.277/0001-73 – R. Duque de Caxias, s/n – Tel. (77)3686-2079
CEP 47.740-000 - Serra Dourada - BA – www.serradourada.ba.gov.br



- e) No ato da emissão da “ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇOS” a Secretaria ou Unidade responsável pela demanda deverá atestar a compatibilidade do serviço solicitado com o serviço prestado.
- f) Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 67 da Lei Federal 8.666/93, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.
- g) A Prefeitura Municipal poderá realizar visita exclusivamente no endereço da sede da empresa vencedora no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas) após o certame, para confirmação de funcionamento (“PORTAS ABERTAS”), condição essencial para homologação e contratação.
- h) Os casos omissos e as situações não previstas no presente Termo serão avaliados e resolvidos pela Prefeitura Municipal de Serra Dourada - Bahia, por intermédio do seu Departamento Jurídico;
- i) A habilitação dos proponentes não lhes assegura a celebração do Termo de Contrato, ficando a critério de o Município decidir pela conveniência e oportunidade da realização deste ato.

11 - CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

11.1. Menor preço GLOBAL.

12 – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

12.1. É reservado ao CONTRATANTE o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços prestados, designando para tanto um servidor, que poderá entre outros:

13 - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

13.1. A Prefeitura efetuará pagamento através de depósito bancário ou transferência bancária, devendo a adjudicatária do certame indicar o número de sua conta corrente, agência, e banco correspondente.

13.2. A empresa vencedora fica obrigada a fornecer seus dados bancários para que possa ser efetivado o pagamento, sendo que o não fornecimento destes dados, implicará em seu não pagamento.

14.0 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

14.1. até 31 de dezembro de 2024.

13. DO PREÇO

13.1 Estima-se a contratação do presente objeto no valor total de R\$ 58.920,00 (cinquenta e oito mil novecentos e vinte reais)

Serra Dourada - BA, 15 de janeiro de 2024.

Auzenildo Souza Costa
Prefeito Municipal

ATOS OFICIAIS



Estado da Bahia

Município de Serra Dourada

CNPJ: 14.222.277/0001-73 – R. Duque de Caxias, s/n – Tel. (77)3686-2079
CEP 47.740-000 - Serra Dourada - BA – www.serradourada.ba.gov.br



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Ao
Município de Serra Dourada
Setor de Licitações
Rua Duque de Caxias, s/n, Centro – Serra Dourada – Bahia.

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços técnicos na assessoria, acompanhamento e elaboração da prestação de contas dos recursos recebidos pela a Secretaria de Educação no sistema e gestão de prestação de contas (SIGPC), através dos programas: PNAE, PNATE, PDDE e suas esferas, acompanhamento junto ao governo do estado, da prestação de contas do PETE-BA, bem como digitalização e envio de declarações das DCTFS e RAIS das escolas municipais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste Município.

REF.: Dispensa de Licitação nº 01/2024
Processo Adm. Nº 006/2024

Prezados Senhores

Apresentamos a V.Sas. a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por qualquer erro ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizarão os serviços e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital e seus Anexos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01	Prestação de Serviços técnicos na assessoria, acompanhamento e elaboração da prestação de contas dos recursos recebidos pela a Secretaria de Educação no sistema e gestão de prestação de contas (SIGPC), através dos programas: PNAE, PNATE, PDDE e suas esferas, acompanhamento junto ao governo do estado, da prestação de contas do PETE-BA, bem como digitalização e envio de declarações das DCTFS e RAIS das escolas municipais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste Município	MÊS	12		
				TOTAL	

1. PREÇOS OFERTADOS

2. VALOR TOTAL: R\$

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

2.2.1. FORMA DE PAGAMENTO:

3. DECLARAÇÃO DOS PREÇOS;

Declaramos para os devidos fins de contratação que nos preços apresentados já se encontram inclusos, os lucros e todas as despesas que deverão ser suportadas pela licitante, tais como materiais, impostos, taxas, fretes, encargos, equipamentos, mão-de obra, encargos sociais e trabalhistas, bem como todas as demais variáveis que influenciam no custo final dos produtos/serviços.

Assumimos sob as penalidades cabíveis o presente compromisso de executar o objeto no prazo e nos valores ofertados, conforme os valores constantes em nossa proposta e nas condições mencionadas no Edital.

Validade da Proposta 60 (sessenta) dias;

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta contratação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal.

ATOS OFICIAIS



Estado da Bahia

Município de Serra Dourada

CNPJ: 14.222.277/0001-73 – R. Duque de Caxias, s/n – Tel. (77)3686-2079
CEP 47.740-000 - Serra Dourada - BA – www.serradourada.ba.gov.br



Declaramos que nossa proposta engloba todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto desta contratação, renunciando, na oportunidade, o direito de reivindicar custos adicionais.

Declaramos conhecer e aceitar as condições constantes do Edital e seus Anexos, bem como o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 de 01/04/2021.

Cidade, data,

Assinatura do representante legal

NOME DA EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:

ATOS OFICIAIS



Estado da Bahia

Município de Serra Dourada

CNPJ: 14.222.277/0001-73 – R. Duque de Caxias, s/n – Tel. (77)3686-2079
CEP 47.740-000 - Serra Dourada - BA – www.serradourada.ba.gov.br



ANEXO III MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATO nº _____.

DISPENSA Nº _____.

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SERRA DOURADA E _____.

O Município de Serra Dourada, pessoa jurídica de direito público, CNPJ. 14.222.277/0001-73, situado na Praça Alpiniano José Alves, nº 11, nesta cidade de Serra Dourada – Estado da Bahia, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor Auzenildo Souza Costa, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF. _____, e RG _____-SSP/____, residente e domiciliado na Rua _____- Centro, nesta cidade de Serra Dourada, a seguir denominada CONTRATANTE, e _____, _____, _____, portador do CPF nº _____ e RG. _____ SSP/____, residente _____, _____ – Bahia, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, de acordo com Processo Administrativo nº ____/2024, que originou a Dispensa de Licitação nº ____/2024, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, definidora dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (Lei 14.133/2021, ART. 92 I)

Contratação de Empresa para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços técnicos na assessoria, acompanhamento e elaboração da prestação de contas dos recursos recebidos pela a Secretaria de Educação no sistema e gestão de prestação de contas (SIGPC), através dos programas: PNAE, PNATE, PDDE e suas esferas, acompanhamento junto ao governo do estado, da prestação de contas do PETE-BA, bem como digitalização e envio de declarações das DCTFS e RAIS das escolas municipais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Integra o presente Contrato o Processo Administrativo nº ____/2024, Dispensa de Licitação nº ____/2024, com a proposta do (a) **CONTRATADA**, bem como o parecer que reconhece a dispensa da licitação, conforme o disposto no Artigo 75, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O Regime de execução deste contrato é indireto por preço global.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O presente contrato tem o valor global de **R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxx)**, o qual será pago em 04 (quatro) parcelas após emissão de nota fiscal e atesto por Servidor responsável, mediante planilha de carros e placas anexa.

4.2 O valor devido O CONTRATADA deverá ser pago pela CONTRATANTE, em até o 5º (quinto) dias após o atesto da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da CONTRATANTE, no valor e condições estabelecidos neste contrato, obedecida a Lei 4.320/64;

4.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que o(a) CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para efeito de pagamento, a data da reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

4.4 O preço global a ser pago O CONTRATADA será fixo e irrevogável, incluindo todas as despesas para a execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente instrumento é de ____/____/____ a ____/____/____.

Parágrafo Único – O presente instrumento, a critério da CONTRATANTE, poderá, ao seu final, ser prorrogado mediante termo aditivo, de acordo com as previsões constantes na Lei Federal 14.133/2021.

ATOS OFICIAIS



Estado da Bahia

Município de Serra Dourada

CNPJ: 14.222.277/0001-73 – R. Duque de Caxias, s/n – Tel. (77)3686-2079
CEP 47.740-000 - Serra Dourada - BA – www.serradourada.ba.gov.br



CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto contratado será executado nos termos constantes neste contrato, de acordo com os valores constantes na proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

Os impostos por ventura devidos, em razão do faturamento de serviços abrangidos por este Contrato, deverão ser retidos pela fonte pagadora, na ocasião do pagamento da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. (Lei 14.133/2021, ART. 92 VIII)

8.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato são provenientes das seguintes Dotações Orçamentárias;

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Atividade: XXXXX – XXXXXXXXXXXXXXXX

Elemento de Despesa: XXXXX – XXXXXXXXXXXXXXXX.

Fonte de Recurso: XX.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. Responder, por quaisquer danos que venham a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado.

9.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.3. Indenizar, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos materiais ou institucionais, causados pela CONTRATADA ou seus prepostos, na execução de suas atividades.

9.4. Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições exigidas no momento da contratação.

9.5 O Contratado será responsável pelos danos a que venha causar ao patrimônio do Município, por imprudência ou negligência especialmente quando aquele estiver sob seus cuidados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1 Dar ciência O CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato.

10.2. Efetuar todos os pagamentos nas condições pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente contrato será rescindido na ocorrência das hipóteses previstas, em especial nos Artigos 137 e 138, bem como em qualquer outro dispositivo da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FISCAL DO CONTRATO E DA LEGISLAÇÃO

12.1 A Fiscalização da execução do objeto do contrato será exercida pela servidor XXXXXXXXXXXX, Matrícula nº XXXXX, designado pela Contratante ao qual competirá, receber e conferir se o objeto do Contrato encontra-se em perfeitas condições, bem como dirimir as dúvidas que surgirem e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021;

12.2 A fiscalização que trata esta Cláusula, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos;

12.3 A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar no todo em parte o objeto do Contrato se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E MULTAS

Nos casos de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o contratante as sanções administrativas aplicadas à contratada serão:

ATOS OFICIAIS



Estado da Bahia

Município de Serra Dourada

CNPJ: 14.222.277/0001-73 – R. Duque de Caxias, s/n – Tel. (77)3686-2079
CEP 47.740-000 - Serra Dourada - BA – www.serradourada.ba.gov.br



13.1 – Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato;

13.2 – Multa, quando aplicada 2 (duas) ou mais advertências, por atraso imotivado no cumprimento do objeto do contrato, nos limites do parágrafo primeiro dessa cláusula.

13.3 - impedimento de licitar e/ou contratar com a Administração Por um período máximo de até 03 (três) anos, conforme disposto no §4º do art. 156 Lei Federal 14.133/2021.

13.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública conforme o disposto no §5º do art. 156 da Lei Federal 14.133/2021;

Parágrafo primeiro – O atraso injustificado no prazo de conclusão dos serviços implicará aplicação de multa correspondente a 0,5% por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% desse valor.

Parágrafo segundo - Na hipótese do parágrafo anterior, o atraso injustificado por período superior a 30 dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nos incisos III e IV do caput desta cláusula.

Parágrafo terceiro - Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação das justificativas ficarão a critério do Contratante.

Parágrafo quarto - Sempre que não houver prejuízo para o Contratante, às penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, o seu critério.

Parágrafo quinto - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO

O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/2021 a qual as partes se sujeitam para resolução dos casos em que este instrumento for omissivo, aplicando as penalidades previstas nos Artigos 155 e 156, da mencionada Lei, que as partes declaram ter pleno conhecimento do teor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS

15.1 – Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Serra Dourada/Ba, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Serra Dourada-Ba, em ____ de _____ de 2024.

AUZENILDO SOUZA COSTA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Assessor jurídico

Testemunhas: I - _____

II - _____

ATOS OFICIAIS
